

Urussanga

PREFEITURA

AVISO TP 05/2015/PMU

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015/PMU

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 18/06/2015, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 14h do dia 18/06/2015. Edital: estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h as 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser retirado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência ou ainda solicitado pelo e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Daniela Piacentini Visintim, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 38, incisos V e VIII, do Regimento Interno da Casa, promulga o seguinte;

ATO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto dos funcionários da Câmara Municipal de Urussanga no dia 05 de junho de 2015, em virtude do feriado de Corpus Christi, em 04 de junho de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga/SC, 01 de junho de 2015.
Vereadora Daniela Piacentini Visintim
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

Vereador João Batista Bom
2º Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ERRATA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 01, DE 19 DE MAIO DE 2015

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições, torna pública errata quanto à Retificação nº 001, do Edital de Concurso Público nº 001/2015, a saber:

1. Na ementa da Retificação nº 001, onde se lê: "ALTERA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO. CONCURSO PÚBLICO NO 001/2015, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA";
Lê-se: "ALTERA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO E DISPÕE SOBRE O DIREITO À AMAMENTAÇÃO DE INFANTE E SOBRE A ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERENTES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO NO 001/2015, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA".

2. No texto da Retificação nº 001, houve erro na numeração dos itens 3.4 e 3.5, e de seus subitens, de modo que se apresenta, a seguir, a numeração correta.

3.5 DO DIREITO À AMAMENTAÇÃO DE INFANTE

3.5.1 A candidata que desejar amamentar seu filho, além de requerer condição especial para realizar a prova, deverá comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de adulto que ficará responsável pela guarda da criança. O infante e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada, de modo a ficar incomunicável durante o respectivo período. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

3.6 DA ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Conforme a Lei Municipal nº 2.436, de 03 de novembro de 2009, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este Concurso Público.

3.6.2 Para obtenção do direito à isenção, o doador deverá

comprovar, no ato de sua inscrição, a doação de sangue, não podendo ser inferior a 2 (duas) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.6.3 Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto na Lei Municipal nº 2.436, de 03 de novembro de 2.009, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada a União, Estado ou Município.

3.6.4 A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada no momento da inscrição do candidato, que preferencialmente deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Urussanga (Travessa da Imigração, nº 63, Centro, CEP: 88.840-000, no Município de Urussanga, Santa Catarina), até o dia 22 de junho de 2015, às 17h00min, mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada, expedido pela entidade coletora.

3.6.4.1 O documento que comprova a qualidade de doador também poderá ser remetido por via postal para a sede da Câmara Municipal de Urussanga, no endereço Travessa da Imigração, nº 63, Centro, CEP: 88.840-000, no Município de Urussanga, Santa Catarina, sendo que, neste caso, o comprovante deverá ser enviado por meio de Aviso de Recebimento (AR), com a antecedência necessária para que, impreterivelmente, seja recebido por representante da Comissão Especial do Concurso Público até o dia 22 de junho de 2015, às 17h00min.

3.6.4.2 O candidato que proceder o envio do comprovante da qualidade de doador em desacordo com o disposto neste Subitem (3.5), não terá o seu pedido de isenção analisado pela Comissão Especial do Concurso Público.

3.6.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público serão averiguados pela Comissão Especial do Concurso Público, que publicará relação com o resultado das análises, no dia 22 de junho de 2015, às 18h00min, em seu endereço eletrônico <http://camaraurussanga.sc.gov.br>.

3.6.6 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de junho de 2015.

Daniela Piacentini Visintim
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

MOÇÃO Nº 02/2015

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Governo e à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, de

MOÇÃO DE APOIO À URGÊNCIA NAS NEGOCIAÇÕES REFERENTES AOS DIREITOS PLEITEADOS PELO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM GREVE, COM O SEGUINTE TEOR:

"A Câmara Municipal de Urussanga, aprovando proposição subscrita por todos os Vereadores, manifesta apoio aos Professores da Rede Estadual de Ensino, frente ao Governo e à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, em relação ao estabelecimento de amplo diálogo e de urgência nas negociações entre o ente público estadual e a representação sindical da categoria, visando ao término da greve, mediante maior incentivo e valorização dos Professores, sobretudo quanto à eficácia dos direitos e garantias trabalhistas; prevenindo, com o retorno das aulas, maiores prejuízos aos alunos catarinenses."

Urussanga / SC, 29 de maio de 2015.
Vereadora Daniela P. Visintim
Presidente

Vereador Marcos R. Silveira
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. V. Gastaldon
1ª Secretária

Vereador João Batista Bom
2º Secretário

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereadora Vanir Z. M. Cacciatori